

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Justificativa**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - RAIOS X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Cabe à direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde. O Município de Nossa Senhora da Glória/SE promoveu importante incremento quantitativo e qualitativo dos níveis de serviço em saúde, oferecendo suporte de diagnóstico com tecnologia avançada às demandas criadas pelo maior acesso aos serviços de saúde pelos munícipes.

#### **3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, através de Dispensa de licitação de valor observando a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e a Lei complementar nº 123/2006.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1. Os serviços serão disponibilizados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a necessidade e mediante comprovante de agendamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória/SE;

4.2. O local para realização dos exames será no município Nossa Senhora da Glória/SE, tendo em vista que os atendimentos são realizados nas Unidades Básicas de Saúde.

4.3. Os exames realizados por técnico em radiologia deverão ser disponibilizados em imagens, com a necessidade de Laudo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do mesmo.

4.4. A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Nossa Senhora da Glória/SE, em qualquer momento, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;

4.5. A contratada é obrigada a comunicar ao Município de Nossa Senhora da Glória/SE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar problemas imediatamente, sob pena de rescisão contratual;

4.6. A contratada deverá disponibilizar, para a execução dos mesmos, profissionais capacitados, conforme as disposições deste instrumento, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira, considerando que a prestação será de 24 horas diárias;

4.7. A contratada deverá disponibilizar vestimentas, em quantidade suficiente e devidamente higienizada e lacrada, para utilização individual dos pacientes durante a realização dos exames;

4.8. Todos os aparelhos para a realização dos exames deverão ser novos ou seminovos e estar em perfeitas condições de uso, garantindo a boa qualidade dos exames.

### 5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. A empresa **RAYTEC DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **17.631.915/0001-06**, apresentou a melhor proposta de preços, sendo capacitada para prestação de serviço de diagnóstico por imagem (**RAIOS X**).

### 6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Foi realizada pesquisa de preços para identificar a proposta mais vantajosa para o Município de Nossa Senhora da Glória. A proposta mais vantajosa financeiramente é da empresa **RAYTEC DIAGNOSTICOS LTDA** para **realização** .

6.2. *Ex positis* é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 24 II, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada

### DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

7.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

7.2. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

7.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

7.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviço;

7.7. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o serviço.

7.8. Cumprir os prazos da realização dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa, os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

### **9. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. Qualquer modificação no Contrato, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

Assim, devidamente justificado a necessidade da contratação para **para prestação de serviço de diagnóstico por imagem (RAIOS X)**, submeto o presente comunicado de dispensa para as devidas providências.

---

**FRANCIELE DOS SANTOS LIMA**  
GESTORA / Fundo Municipal de Saúde